



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

PROCESSO Nº PA-MEM-2018/41061

REQUERENTE: MELVIN VASCONCELOS LAURINDO, DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES DA COMARCA DE BELÉM.

Decisão /Ofício Circular nº 012/2019-DA/CJRMB

Trata-se de consulta formulada por Melvin Vasconcelos Laurindo, Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Criança e Adolescentes da Comarca de Belém, acerca da possibilidade de realizar arquivamento provisório de processos com trânsito em julgado que aguardam a prisão do réu em cumprimento a mandados de prisão por sentença condenatória.

Em atendimento a solicitação deste Órgão censor (fls. 02) Fabió Djan Oliveira de Lima, Coordenador de Estatística, informou que não há óbices em movimentar os feitos criminais, com trânsito em julgado, que aguardam a prisão do réu com o arquivamento provisório.

Informa que, o arquivamento provisório é tido como movimentação similar a suspensão processual, que impacta na Taxa de Congestionamento Líquida, a qual desconta dos casos pendentes os processos nas situações de suspenso, sobrestados ou arquivados provisoriamente.

É o Relatório.

DECIDO.

A consulta do Diretor de Secretaria tem a finalidade de apurar a possibilidade de realizar arquivamento provisório de processos com trânsito em julgado que aguardam a prisão do réu em cumprimento a mandados de prisão por sentença condenatória, com posterior desarquivamento em caso de comunicação da prisão.

Ao analisar atentamente a manifestação do Coordenador de Estatística, observo que tal movimentação é similar a suspensão processual, uma vez que compõe a mesma variável de acordo com a parametrização do CNJ, que influencia NA taxa de congestionamento LÍQUIDA da unidade.

Avenida Almirante Barroso, 3089 - Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
Tel. (91) 3205-3537 e-mail: sec.corregedoria.cajpa@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por GABRIEL DE ZUNIGA MUTRAN.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Dessa forma, visando a diminuição da referida taxa, DETERMINO expedição de Ofício Circular aos Magistrados(a) Criminais da Região Metropolitana de Belém-PA, RECOMENDANDO que procedam o arquivamento provisório de processos com trânsito em julgado, que aguardam a prisão do réu em cumprimento a mandados de prisão por sentença condenatória, com posterior desarquivamento em caso de comunicação da prisão.

Diante do exposto, considerando não haver outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente.

Dê-se ciência ao requerente.

Utilize-se cópia do presente como ofício

À Divisão administrativa para os devidos fins.

Belém 15 de janeiro de 2019.

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Avenida Almirante Barroso, 3089 – Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
Tel. (91) 3205-3537 e-mail: sec.corregedoria.cap@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por GABRIEL DE ZUNIGA MUTRAN.



PAMEM201841061A